



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.492 ,
de 04/09/2013

Processo: 67.713

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.562

Autoria: ROBERTO CONDE ANDRADE

Ementa: Concede ao Major PM CARLOS AUGUSTO DE CARVALHO FILHO o Diploma do Mérito Policial.

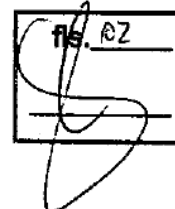
Arquive-se

Alfonso
Diretoria Legislativa

12/09/2013



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



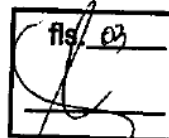
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.562

Diretoria Legislativa À Consultoria Jurídica. <i>Wllanpedi</i> Diretora 05/08/2013	Prazos:	Comissão	Relator
	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
Parâmetro CJ nº: 248		QUORUM:	

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CJR. <i>Wllanpedi</i> Diretora Legislativa 06/08/13	☒ avoco ☐ _____ Presidente 06/08/13	☒ favorável ☐ contrário ☐ CFO ☐ CDCIS ☐ CECLAT ☐ CIMU ☐ COSAP ☐ COPUMA ☐ Outras: _____ Relator 06/08/13 218
À _____ Diretora Legislativa / /	☐ avoco ☐ _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	☐ avoco ☐ _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	☐ avoco ☐ _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	☐ avoco ☐ _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



PP 03610/2013

CÂMERA M. JUNDIAÍ (PROTÓCOLO) 05/AGO/2013 13:58 00067713

Apresentado.
Encaminhe-se às comissões indicadas:

Presidente
06/08/13

A. ... O
Ace
03/09/2013

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.562
(Roberto Conde Andrade)

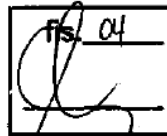
Concede ao **Major PM CARLOS AUGUSTO DE CARVALHO FILHO** o Diploma do Mérito Policial.

Art. 1º. É concedido ao **Major PM CARLOS AUGUSTO DE CARVALHO FILHO** o Diploma do Mérito Policial.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 05.08.2013

ROBERTO CONDE ANDRADE



(PDL nº. 1.562 - fls. 2)

Justificativa

O objetivo desta iniciativa é conceder, com reconhecimento, a homenagem abaixo destacada, cujo merecimento pode ser constatado pelo documento anexo, o que vem justificar plenamente nossa intenção.

A seguir, um breve resumo de sua biografia:

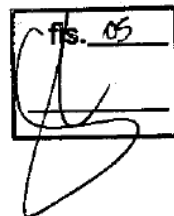
Major PM CARLOS AUGUSTO DE CARVALHO FILHO –
Diploma do Mérito Policial

Em [REDACTED] formou-se na Academia de Polícia Militar Militar do Barro Branco. Em 1990 teve exito em concurso, entrando no Curso de Bombeiros para Oficial, realizando o sonho dos pais. Com [REDACTED] de serviços prestados, desenvolveu vários projetos de expansão do serviço de bombeiros na Grande São Paulo e, atualmente em Jundiaí e região. Teve importante participação em várias ocorrências de vulto, como a queda do avião da TAM em Congonhas, incêndio em depósito do Ponto Frio em Osasco e, mais recentemente, em Jundiaí, nos depósitos da Destro e da lavanderia Atmosfera e no Supermercado Roldão.

Por isso, buscamos o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente projeto.

ROBERTO CONDE ANDRADE

Título Honorífico



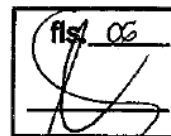
Nome: CARLOS AUGUSTO DE CARVALHO FILHO

- Filiação: [REDACTED]
- Local de nascimento: [REDACTED]
- Data de nascimento: [REDACTED]
- Estado Civil: [REDACTED]
- Endereço: [REDACTED]
- Formação: [REDACTED]
- Profissão: [REDACTED]
- Tel.: [REDACTED]
- Cel.: [REDACTED]
- Com.: [REDACTED]
- [REDACTED]

➤ RECEBEU TITULOS

Láurea de Mérito Pessoal (2º grau) da Polícia Militar do SP.

O Título de Cidadão Guarulhense



CURRICULUM VITAE

NOME: Carlos Augusto de Carvalho Filho

ESTADO CIVIL: [REDACTED]

NASCIMENTO: [REDACTED]

FORMAÇÃO UNIVERSITÁRIA

• Oficial da Polícia Militar:

- Bacharel em Ciências Policiais de Segurança e Ordem Pública (1985/1988) e
- Bacharel em Direito pela Universidade de Osasco (1989/1993);
- Bacharel em Engenharia Civil pela Universidade de Guarulhos (2005/2008);

APERFEIÇOAMENTO E ESPECIALIZAÇÃO

- Curso de Especialização de Oficiais para Bombeiro – Centro de Ensino e Instrução de Bombeiros (1990);
- Curso de Salvamento em Altura – Centro de Ensino e Instrução de Bombeiros (1990);
- * Curso de Resgate e Emergências Médicas – Centro de Ensino e Instrução de Bombeiros (1990);
- Curso de Mergulho Básico e Avançado – Quinto Grupamento de Bombeiros e Marinha do Brasil (1993);
- Curso de Combate a Incêndios em Prédios Elevados – Centro de Ensino e Instrução de Bombeiros – (1994);
- Curso de Credenciamento nível avançado na Prevenção contra Incêndio – Departamento de Segurança Contra Incêndio - Central do Corpo de Bombeiros;
- * Curso Gestão de Atendimento Público – Fundação do Desenvolvimento Administrativo- FUNDAP (2007);
- * Curso de Sistema de Gestão da Qualidade NBR ISO 9001 – Fundação Vanzolini (2007);
- * Curso de Pós Graduação em Ciências Policiais de Segurança e Ordem Pública – Centro de Aperfeiçoamento e Estudos Superiores (2009);
- * Curso de Pós Graduação em Engenharia de Segurança – Universidade de Guarulhos, UNG (2010).

ATIVIDADES PROFISSIONAIS

- Instrutor de Resgate e Emergências Médicas em cursos de formação e aperfeiçoamento na Polícia Militar e Corpo de Bombeiros;
- * Instrutor no Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar na matéria de Direito Penal;
- * Instrutor no Curso de Mergulho Autônomo na Polícia Militar e Corpo de Bombeiro ;
- * Consultor no Sistema de Gestão da Qualidade.
- * Colaborador na criação do Decreto Estadual 56.819/ 2011,Regulamento de Segurança Contra Incêndio das Edificações e áreas de risco do Estado de São Paulo.

Breve Histórico

Carlos Augusto de Carvalho Filho, [REDACTED] por [REDACTED] e por também ser [REDACTED]. O curso fundamental foram todos desenvolvidos em escola pública. Quando em 1984 prestou concurso para a Academia do Barro Branco sem qualquer cobrança do Pai. Foi quando passou em todos os testes, se formando em 1988. Tendo passado um período de 2 anos na função de instrutor em Escola de Formação de Soldados e também no serviço de Policiamento de área, foi quando em 1990, prestou concurso para o Curso de Bombeiros para Oficial, na qual também obteve êxito, realizando o sonho dos Pais. Sendo que com 28 anos de serviços prestados , desenvolveu vários projetos de expansão do serviço de Bombeiros na região da Grande São Paulo e agora Jundiaí e região. Participou de várias ocorrências de vulto, citando a explosão do shopping de Osasco, queda do telhado da Igreja Universal também naquela cidade, queda do Avião da TAM em Congonhas , Incêndio no Depósito do Ponto Frio em Guarulhos, Colisão de Ônibus na Fernão Dias, e mais recentemente, o Incêndio no Depósito da Destro , Incêndio na Empresa Atmosfera e Supermercado Roldão.

Jundiaí, 28 de Julho de 2013.



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 248**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.562

PROCESSO Nº 67.713

De autoria do Vereador **ROBERTO CONDE ANDRADE**, o presente projeto de decreto legislativo concede ao **Major PM CARLOS AUGUSTO DE CARVALHO FILHO** o Diploma do Mérito Policial.

A proposição encontra sua justificativa às fls. 04, e vem instruída com o documento de fls. 05/07.

É o relatório.

PARECER:

1. A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos, sendo que atende ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.

2. A tramitação deverá obedecer aos ditames dos artigos 192, *usque* 195 do mesmo *codex* interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, conforme dispõe a letra "a" do § 1º do art. 193 do R.I.

3. A entrega de aludidos títulos deverá obedecer aos termos do art. 195, e seus parágrafos, do Regimento Interno da Edilidade.

4. Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, I, letra "b", item 3, R.I.).

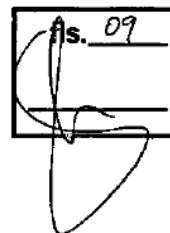
5. membros da Câmara (§ 2º do art. 193, R.I.).

QUORUM: maioria de 2/3 (dois terços) dos

S.m.e.

Jundiaí, 5 de agosto de 2013.

Ronaldo Salles Vieira
Ronaldo Salles Vieira
Consultor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 67.713

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.562, do Vereador **JROBERTO CONDE ANDRADE**, que concede ao Major PM CARLOS AUGUSTO DE CARVALHO FILHO o Diploma do Mérito Policial.

PARECER Nº 218

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 14, XVII - assegura ao Legislativo, em caráter privativo, a apresentação de propostas versando sobre a concessão de títulos honoríficos.

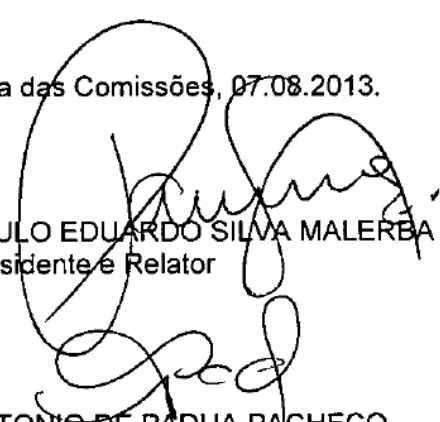
O projeto em exame busca tal objetivo, eis que pretende outorgar ao Major PM Carlos Augusto de Carvalho Filho o Diploma do Mérito Policial, afigurando-se revestido da condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, conforme aponta a Consultoria Jurídica da Edilidade em sua manifestação de fls. 8, que subscrevemos na íntegra.

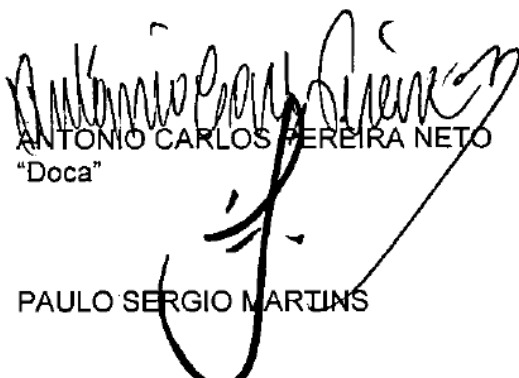
Quanto ao mérito, o elogiável currículo inserto aos autos bem atesta as qualidades pessoais do ilustre homenageado, e assim consignamos voto favorável à iniciativa de outorga.

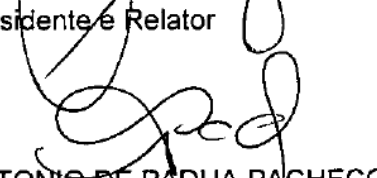
É o parecer.

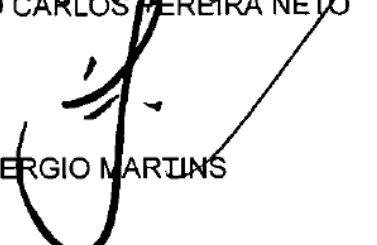
Sala das Comissões, 07.08.2013.

APROVADO
07/08/13


PAULO EDUARDO SILVA MALERBA
Presidente e Relator


ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO
"Doca"


ANTÔNIO DE PADUA PACHECO


PAULO SERGIO MARTINS


ROBERTO CONDE ANDRADE



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



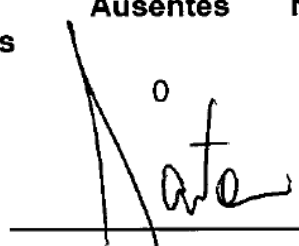
16ª LEGISLATURA (2013-2016)

29ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 03/09/2013

34º ITEM: PDL 01562/2013 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Concede Diploma do Mérito Policial.

Vereador	Voto
Celso Arantes	Favorável
Doca	Favorável
Dr. Pacheco	Favorável
Dr. Paulo - Delegado	Favorável
Gerson Sartori	Favorável
Gustavo Martinelli	Favorável
José Adair	Favorável
Leandro Palmarini	Favorável
Marcelo Gastaldo	Favorável
Márcio Cabeleireiro	Favorável
Pastor Dirlei	Favorável
Paulo Malerba	Favorável
Rafael Antonucci	Favorável
Rafael Purgato	Favorável
Roberto Conde	Favorável
Rogério	Favorável
Tico	Favorável
Valdeci Vilar	Favorável
Zé Dias	Favorável

Votos Favoráveis	Votos Contrários	Ausentes	Não votaram	Resultado
19	0	0	0	APROVADO



GERSON SARTORI
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



proc. 67.713

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.492, DE 04 DE SETEMBRO DE 2013

Concede ao **Major PM CARLOS AUGUSTO DE CARVALHO FILHO** o Diploma do Mérito Policial.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 03 de setembro de 2013, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao **Major PM CARLOS AUGUSTO DE CARVALHO FILHO** o Diploma do Mérito Policial.

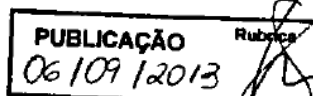
Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatro de setembro de dois mil e treze (04/09/2013).


GERSON SARTORI
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em quatro de setembro de dois mil e treze (04/09/2013).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.562

Juntadas:

pp. 02/07 em 06/08 2013 fls 08 em 05/08/2013 pp. fl. 09
em 09.08.13 fls 10/11 em 05.09.13

Observações:

Câmara Municipal de Jundiá

TRAMITAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Número: 01562/2013 **Data:** 05/08/2013 **Processo:** 67713
Assunto: Concede ao Major PM CARLOS AUGUSTO DE CARVALHO FILHO o Diploma do Mérito Policial.
Autor: ROBERTO CONDE ANDRADE
Situação:

Destinatário	Dt Envio	Resposta/Despacho	Dt Desp
À DJ	05/08/2013	Parecer CJ nº 248	05/08/2013

Destinatário	Dt Envio	Resposta/Despacho	Dt Desp
PLENÁRIO - MATÉRIA APRESENTADA	06/08/2013		

Destinatário	Dt Envio	Resposta/Despacho	Dt Desp
À CJR	06/08/2013	Parecer nº 218 - Paulo Malerba (favorável) - aprovado	07/08/2013

Destinatário	Dt Envio	Resposta/Despacho	Dt Desp
PLENÁRIO - ORDEM DO DIA	03/09/2013	PROJETO APROVADO	
